LEI Nº 065/2013 DE 10 OUTUBRO DE 2013

"Autoriza o Município a receber a título de doação sem encargos, um veículo GM/Classic Life-2004/2005, para o Município e dá outras providências legais que específica"

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Município de Planalto, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a receber a título de doação sem quaisquer ônus, do CLUBE DE RODEIO DE PLANALTO "Resgatando Tradições" com sede na Av. Altino Arantes, 796, Centro, na cidade de Planalto-SP, CNPJ 17.705.946/0001-56, o Veículo assim discriminados:

EQUIPAMENTOS (Veículo)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM REAIS
Veículo "GM/Classic-Life", modelo "Corsa-Sedan" Placa DQE -0805, RENAVAN 00846813378, Ano - 2004/2005	01	13.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 10 de outubro de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB 10.186

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA